



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

PROCESSO Nº 004/2024

COM BASE NO ART. 95 C/C ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E REGULAMENTO QUANTO A DISPENSA FÍSICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itacambira, com endereço na Avenida Deputado Frank Fort, nº 240, Bairro: Centro, Itacambira – MG, CEP 39.594-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, C/C o art. 95 da citada lei, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Apresentação via e-mail: até 13/06/2024, até as 23h 59min

Apresentação no Setor de Licitações, mediante protocolo: até 13/06/2024, de 08h até as 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br

SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>

LINK DO EDITAL: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html>

1.0– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Aquisição de pneus para manutenção do veículo placa : SJG8F49 FIAT/FASTBACK DRIVE da Câmara Municipal de Itacambira/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

1.2 A presente dispensa será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal Itacambira para exercício de 2024:

1.1.1.1.31.1.4003.33903000 Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.809,00.0 (dos mil , oitocentos e nove reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1-O presente edital da Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, em dias úteis, no horário de 8h as 17h, preferencialmente fazendo referência a esta DISPENSA, nos prazos estabelecidos neste edital.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via email será até o dia 13/06/2024 até as 23h59min. No caso de apresentação mediante protocolo no Setor de Licitação, o prazo será até o dia 13/06/2024, no horário de 8h até as 17h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações, conforme modelo ANEXO III, com as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

informações:

- I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- IV- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,
- V- o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora do ITEM que apresentou proposta.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2– Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

4.2.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.2.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de** contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3.3 – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.3.4 – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.5 – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.6 – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.2.3.7 **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.8. **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

4.2.3.9 Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/serviços mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itacambira, MG, 10 de junho de 2024.

Maicon Macio Cardoso da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pneus para manutenção do veículo placa : SJG8F49 FIAT/FASTBACK DRIVE da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atender as necessidades do veículo, que não tem condições de trafegar com os pneus bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além da conservação do patrimônio público, a referida aquisição se torna necessária com vistas à segurança dos usuários do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As especificações e quantidades a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este termo.

Item	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço Unit estimado .	Preço Total estimado
01	3	Und	Pneu Novo 205/50 R17		936,33	2.809,00
			Valor total			2.809,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

5.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;

6.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ou a prestação de serviços.

6.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

6.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas que não sejam em nome da contratada.

6.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

7.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.2. Fornecer todos os produtos/serviços no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.3. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

unitário e total.

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento

8.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo do Município de Itacambira para exercício de 2024, conforme segue:

1.1.1.1.31.1.4003.33903000 Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itacambira, MG, 27 de maio de 2024.

Maicon Macio Cardoso da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:004/2024
PROCESSO Nº:004/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	3	Und	Pneu Novo 205/50 R17			
			Valor total			

Valor Total da Proposta: R\$. _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) contados a partir da abertura do envelope Proposta. **Atenção: a presente proposta não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias,**

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, _____ de _____ 2024.

assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Enquadra-se na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), de.....de 2024.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.